



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 30/2023 - DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SENTENÇA DE PUBLICAÇÃO

Documento que o Prefeito Municipal assinou e publicado na íntegra, no placard da Prefeitura Municipal em

01 03 2023

"Inclusão de novos Membros do Conselho Municipal de Previdência Social de Montes Claros de Goiás e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 053, de 14 de abril de 2010, que institui o Fundo Municipal de Previdência Social de Montes Claros de Goiás e, amparado ainda pelo inciso III do artigo 39 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica incluído, novo membro do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Previdência Social de Montes Claros de Goiás, passando o mesmo a ter a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular – Flávia Rejane Machado Toledo - 29/11/2022 a 28/11/2026 (Decreto 221/2022)
Suplente – Dayanna Karla Dutra Lima - 12/08/2022 a 11/08/2026 (Decreto 184/2022)

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular – Ezio Gonçalves de Oliveira - 01/03/2023 a 01/03/2027 (Incluído)
Suplente – Wellington Vilela Neves - 29/11/2022 a 28/11/2026 (Decreto 221/2022)

III – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS DE GOIÁS:

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:

Titular – Givanildo Humberto de Moraes - 29/11/2022 a 28/11/2026 (Decreto 221/2022)
Suplente – Joelma Arbues Carneiro - 29/11/2022 a 28/11/2026 (Decreto 221/2022)

Titular – Valdirene Assis dos S. Guimarães - 12/08/2022 a 11/08/2026 (Decreto 184/2022)
Suplente – Crednacione Alves de Lima - 12/08/2022 a 11/08/2026 (Decreto 184/2022)



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Gabinete do Prefeito



IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSONISTA:

Titular – Jovelina Maria da Silva Barros - 29/11/2022 a 28/11/2026 (Decreto 221/2022)

Suplente – Divina Calaça Peixeira - 29/11/2022 a 28/11/2026 (Decreto 221/2022)

Art.2º - Aos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP para o efetivo desempenho de suas funções, será devido o pagamento de jetons por reunião ordinária, observando os limites do percentual permitidos para os gastos administrativos da Unidade Gestora e ao regulamento próprio estabelecido pelo Presidente do CMP, em comum acordo com o Gestor da Unidade Gestora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES
CLAROS DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2023.

José Vilmar Maciel
Prefeito Municipal